



PREFEITURA
SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35350-000
Telefax: (33) 3352-1286

LEI MUNICIPAL Nº 181, DE 23 JUNHO DE 2020.

*Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares,
alterando a Lei nº 166, de 14 de maio de 2019 e
a Lei nº 175, de 12 de dezembro de 2019.*

O Prefeito do Município de São Pedro dos Ferros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Diante da situação de alerta em saúde pública decretada no município através do Decreto municipal nº 17, de 19 de março de 2020, como medidas no campo da prevenção, enfrentamento e combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a abrir o crédito adicional suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento de 2020.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal deverá enviar à Câmara Municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sua edição, cópia do respectivo decreto que abrir créditos adicionais suplementares autorizados no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 2º da Lei Municipal nº 175, de 12 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Pedro dos Ferros-MG, 23 de junho de 2020.

NEWTON GABRIEL
AVELAR:5533863168
7

Assinado eletronicamente no sistema
de Assinatura Digital do Município de
São Pedro dos Ferros. Assinado por:
Newton Gabriel Avelar, CPF: 000.000.000-00
Data: 2020.06.23 10:00:00 -0300

Newton Gabriel Avelar
Prefeito Municipal